



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 284

Autoriza doação de uma área à Loja Maçônica "Pharol do Norte", para fins assistenciais.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Loja Maçônica "Pharol do Norte", mantenedora da Escola de 1º. Grau de igual nome, situada na Rua 14 de Março nº. 18, uma área localizada em setor urbano ou suburbano, para fins assistenciais, conforme descrito no Artigo 2º..

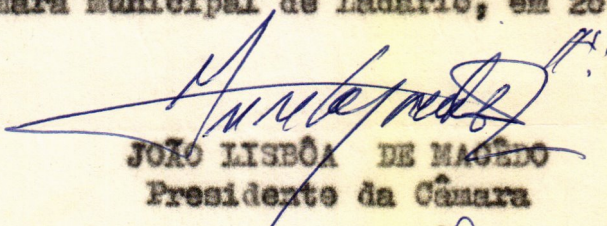
Parágrafo Único - A área de que trata o presente Artigo -- não poderá ser excedente ao limite de uma quadra, devendo o Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e através de Decreto, determinar a dimensão e localização, conciliados os interesses daquela entidade com os do Município.

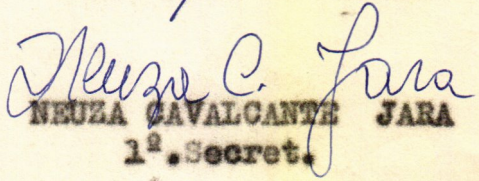
Artigo 2º. - A área de que trata a presente Lei, destina-se, exclusivamente, à implantação de um Centro de Assistência Social para uso dos alunos da referida Escola, para os integrantes da Loja e seus familiares, e para a população menos favorecida da sorte deste Município.

Artigo 3º. - Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data do Decreto, para o início; e de mais 5 (cinco), para o término da construção do aludido Centro, sob pena de reversão automática do imóvel aos domínios municipais.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 28 de janeiro de 1977.-


JOÃO LISBÔA DE MACEDO
Presidente da Câmara


NEUZA CAVALCANTE JARA
1ª. Secret.

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário

28 de janeiro de 1977.